



## **REGULAMENTO DA PROMOÇÃO Compre e Ganhe “MIX FESTIVAL- Shopping Contagem”**

Trata-se de **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS** denominada “MIX FESTIVAL- Shopping Contagem”, operação do tipo “**compre e ganhe**”, que é realizada pelo **FUNDO DE PROMOÇÕES DO SHOPPING CONTAGEM**, localizado na Avenida Severino Ballesteros Rodrigues, 850, Ressaca, Contagem - MG, CNPJ/MF 19.769.687/0001-52, com abrangência restrita à cidade de Contagem, sendo livre participação de todos os residentes no Brasil, voltada aos frequentadores do Shopping Contagem. **1. Prazo de execução:** 15 (quinze) dias ou até que se esgotem os ingressos ofertados nesta promoção. **2. Início e Término:** de período de 15/10/2018 a 29/10/2018 ou até o término dos ingressos, o que ocorrer primeiro. **3. Rol de Lojas Não Participantes:** vide no balcão de trocas, ao lado deste Regulamento. **4. Dos Participantes.** 4.1. Poderá participar da promoção, qualquer cliente, pessoa física maior de 18 anos residente e domiciliada em todo o território nacional, que efetuar compras nas lojas aderentes mediante qualquer forma de pagamento no período 15/10/2018 a 29/10/2018, de **segunda-feira a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriados das 14h às 20h (o horário de funcionamento poderá ser estendido em alguns dias)** ou até que se esgotem os 1.150 (um mil cento e cinquenta) ingressos ofertados nesta campanha promocional. **5. Como Participar.** 5.1. Os clientes que efetuarem compras, cujo somatório alcance o valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em notas ou cupons fiscais nas lojas aderentes a esta promoção comercial durante o período de 15/10/2018 a 29/10/2018 ganharão um ingresso do Espaço Vip do Mix Festival. 5.2. Deverão ser apresentados no balcão de trocas a(s) nota(s) fiscal(is) do(s) produto(s) adquirido(s) cujo somatório totalize R\$ 150,00, para que as promotoras carimbem, inutilizando-as para trocas futuras. 5.3. O balcão da promoção será localizado no SAC, Piso L1. 5.4. Os clientes deverão, obrigatoriamente, informar os seus dados pessoais para a promotora no balcão de trocas da promoção para cadastramento na promoção sendo que, na sequência, lhes será entregue o ingresso. 5.5. Após a entrega da nota fiscal/cupom referidos comprovantes fiscais apresentados serão carimbados, não podendo ser reapresentados. 5.6. Menores de idade não poderão participar desta promoção. 5.7. A soma das transações no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em espécie, cheque ou cartão de crédito/débito dará direito a retirada ao ingresso. 5.8. **Somente serão permitidos 01 (um) ingresso por CPF.** 6.9. Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da apresentação dos comprovantes fiscais para a obtenção de ingressos e, constatada longas filas de espera, a empresa Promotora adotará medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público. **6. Da**

---

**Desclassificação. 6.1.** Não serão admitidos: (a) criação de cadastro em nome de terceiros; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, telefone ou correio; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período da promoção, de segunda-feira a sábado das 10h às 22h e aos domingos e feriados das 14h às 20h, incluindo horários extraordinários de funcionamento das lojas durante o período da promoção o ou até que se esgotem os 1.150 (um mil cento e cinquenta) ingressos disponíveis para esta ação; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra acompanhado do comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja, sendo que o shopping se reserva o direito de avaliar caso a caso, com base no tipo de comprovante de compra a ser apresentado pelo cliente no balcão de trocas, a fim de que este possa participar da promoção, cabendo à Promotora a decisão final (o Shopping não aceitará apenas o extrato/canhoto de pagamento do cartão de crédito/débito isolado); (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de pagamento relativos ao estacionamento; (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no shopping, tais como: bancos, academia, casas lotéricas, cinemas, estacionamento, agências de câmbio, por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72; (k) Pedidos de compra e 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (l) Não será permitida a participação de lojistas, sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, funcionários, empregados contratados, temporários ou freelancers estabelecidos no shopping. As pessoas mencionadas anteriormente, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção não terão direito aos ingressos ofertados nesta Promoção. Da mesma forma, os participantes, lojistas e/ou funcionários das lojas do shopping que manipularem, violarem ou fraudarem este regulamento para participar da promoção, também serão desclassificados; também não será permitida a participação de funcionários do Shopping, das lojas locatárias do Shopping, das empresas terceirizadas que prestem serviço dentro do Shopping, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuge/companheiro (n) A farmácia participará da promoção, desde que as notas fiscais não sejam provenientes de compra de medicamentos; (o) Para fins do item anterior, não serão computadas para fornecimento de ingressos os cupons fiscais provenientes de compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias, entretanto, serão consideradas válidas as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria; (p) Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pela legislação vigente. (p) Não será possível transferir eventuais créditos para terceiros; (r) não é permitido que o participante colete notas fiscais de outras pessoas no mall do Shopping e tente apresentar no stand da promoção. Somente as notas fiscais de produtos adquiridos pelo participante serão recebidas para a

---

liberação do ingresso; (s) não será permitido ao participante que já recebeu o ingresso abordar outras pessoas e solicitar que estas troquem as notas fiscais que excederam o limite das notas utilizadas na obtenção do primeiro ingresso. **7. Da Premiação . 7.1.** Descrição detalhada do prêmio: A premiação é composta por 1.150 (um mil cento e cinquenta ingressos) para o Espaço Vip do Mix Festival, estes que serão distribuídos no período desta promoção ou enquanto durar o estoque, nos exatos termos descritos no item 6 deste Regulamento. **8. Local da Entrega dos Ingressos.** O local de entrega dos prêmios será no SAC, Piso L1, de 14h às 21h de segunda a sábado e 14h às 20h aos domingos, com livre o acesso aos interessados. **9. Entrega do Ingresso. 9.1.** Os ingressos serão entregues no ato de apresentação da nota/cupom fiscal, no próprio balcão da promoção situado no SAC, Piso L1. **10. Divulgação da Imagem dos Participantes:** Os participantes concordam desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação da promoção comercial, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da entrega dos ingressos. **11. Considerações Gerais. 11.1. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro.** 11.2. A responsabilidade do Shopping em relação ao consumidor participante cessará com a entrega dos ingressos. 11.3. Qualquer problema decorrente de qualidade na prestação de serviços deverá ser informado à Promotora. 11.4. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. 11.5. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do Shopping para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção. 11.6. Os ingressos a serem distribuídos destinam-se aos participantes da promoção, sendo vedada sua transferência antes da entrega. 11.7. Em casos de emergência ou problema na prestação do serviço, o interessado deverá entrar em contato com a Promotora diretamente na Administração do Shopping através do fone (31) 3956-9621. 11.8. Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. 11.9. Este Regulamento estará afixado próximo ao stand de troca e também no site do Shopping [www.shoppingcontagem.com.br](http://www.shoppingcontagem.com.br) sendo que a participação nesta promoção implica na aceitação total de todos os itens deste Regulamento. 11.10. A presente promoção será encerrada antes do prazo aqui estabelecido caso o estoque de ingressos ofertados se esgote, estando estes descritos na cláusula 8 deste Regulamento. 11.11. Somente serão liberados até 1 (um) ingresso por CPF cadastrado. 11.12. A Promoção independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71 e suas regulamentações.